



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Leônidas e Maria Deane

Número

008/2016-GAB/ILMD

De

01

De

01

Entrada em vigor

06 de junho de 2016

Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ nº 748/2013-PR, de 16.7.2013,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Designar servidoras para o fim que se especifica.

2.0 – OBJETIVO

Designar a servidora **Helena Maria Maués Guedes Coutinho, SIAPE 1555933**, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves e pesados; com fornecimento de peças, materiais e acessórios; abrangendo mecânica, elétrica/eletrônica, alimentação, arrefecimento, funilaria, pintura corretiva, estética, tapeçaria, estofaria, vidraçaria, carroceria, ar condicionado, geometria, balanceamento e alinhamento de rodas, conserto de pneus, guincho, lavagem geral do veículo e de seu motor; atendendo demanda do Centro de Pesquisa Leônidas e Maria Deane-CPqLMD/FIOCRUZ, firmado com a Empresa **T N NETO EIRELI - EPP**, CNPJ. 23.032.014/0001-92, referente ao Contrato nº 02/2016, do Processo nº 25792.000046/2016-56. Valor total anual do Contrato: R\$ 73.643,79.

3.0 – IMPEDIMENTO

No impedimento da fiscal, esta será substituída pela servidora **Heloísa Maria Lopes Veiga – SIAPE: 1356451**.


4.0 – COMPETÊNCIA

Compete ao Fiscal de Contrato proceder as seguintes atribuições:

- 4.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais, trabalhistas, quitação de salário mensal, insumos e outras concessões feitas aos empregados pela Contratada, no que se refere à execução do contrato, na forma prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 /10/2009;
- 4.2. Solicitar da Contratada e de seus prepostos, ou obter da Administração da FIOCRUZ, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3. Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato e, em especial, na aplicação de sanções e alterações do contrato;
- 4.4. Documentar as ocorrências havidas e controlar a frequência dos empregados em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- 4.5. Não permitir que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

5.0 – VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor nesta data, vinculando-se à vigência do contrato (02/6/2016 a 02/6/2017) e suas respectivas prorrogações.


Felipe Gomes Naveca
Diretor Substituto

Revoga:

Altera

Distribuição

Geral

Data da emissão e
assinatura:

02/6/2016